



ANEXO VI TOTAL ORÇAMENTO FGTS EXERCÍCIO 2015	
Áreas de Aplicação / Programas	Valores em R\$ 1.000,00
I) ÁREA: HABITAÇÃO POPULAR	46.360.000
1) Programa Pró Moradia	660.000
2) Programa Carta de Crédito Individual	22.350.000
3) Programa Carta de Crédito Associativo	1.000.000
4) Programa Apoio à Produção de Habitações	22.350.000
II) ÁREA: SANEAMENTO BÁSICO	7.500.000
1) Programa Saneamento para Todos / Setor Público	5.700.000
2) Programa Saneamento para Todos / Setor Privado	1.800.000
III) ÁREA: INFRAESTRUTURA URBANA	12.000.000

IV) OUTROS	24.071.151
1) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS	7.616.209
2) Aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	600.000
3) Aquisição de Debêntures, cotas de FII e de FIDC - Habitação	1.500.000
4) Aquisição de Debêntures, cotas de FII e de FIDC - Saneamento	1.341.664
5) Aquisição de Debêntures, cotas de FII e de FIDC - Infraestrutura Urbana	2.613.278
6) Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-cotista	600.000
7) Financiamento de Material de Construção - FIMAC FGTS	100.000
8) Operações Urbanas Consorciadas	800.000
9) Desconto nos Financiamentos a Pessoas Físicas	8.900.000
TOTAL GERAL	89.931.151

CIRCULAR Nº 669, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece o Manual de Orientação ao Empregador Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais como instrumento disciplinador dos procedimentos referentes a arrecadação do FGTS.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº. 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990 e alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº. 9.012/95, de 11/03/1995 e a Lei Complementar nº. 110/01, de 29/06/2001, regulamentada pelos Decretos nº. 3.913/01 e 3.914/01, de 11/09/2001, resolve:

1 Divulgar o Manual de Orientação ao Empregador Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais que dispõe sobre os procedimentos pertinentes a arrecadação do FGTS, disponibilizado no sítio da CAIXA, www.caixa.gov.br, opção download FGTS.

2 O referido Manual define normas e procedimentos relativos às operações de arrecadação do FGTS, servindo como instrumento normativo, cabendo ao empregador observar as disposições nele contidas.

3 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular Caixa nº 548, de 20/04/2011.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente
Em exercício

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E
DE AUDITORIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de dezembro de 2014

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ-2014-11830
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
Objeto: Descumprimento dos artigos 20 e 25, II, da Instrução CVM Nº 308/99.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
KPMG Auditores Independentes	Não constituiu advogado
Ricardo Anhesini Souza	Luiz Alfredo Paulin - OAB/SP 68.646

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado por KPMG Auditores Independentes e Ricardo Anhesini Souza acusados no processo.

Determino a prorrogação por 30 dias e fixo novo prazo para apresentação de defesa em 10/02/2015.

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS
SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº SP2010/186 - ORBIVAL CCVM Ltda.

Data: 27.01.2015

Horário: 15h

Relatora: Diretora Luciana Dias

Procuradora: Cristiane Iwakura

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: Apurar a ocorrência de intermediação irregular de operações no mercado de valores mobiliários pela Orbival Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Dawin Schneider Tarta	Não constituiu advogado
Orbival CCVM Ltda.	Flávio Araújo Rodrigues Torres OAB/RS nº 61.089

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2014.

RITA DE CÁSSIA MENDES

Chefe da Coordenação

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de dezembro de 2014

Habilitação para exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 240 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 03 de abril de 2009, torna público que está habilitado a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) o seguinte estabelecimento:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
PROMOVERDE COMERCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - ME	18.607.414/0001-49	Rua Almirante Rufino nº 1191 Loja B - Vila União Fortaleza - CE CEP: 60.420-075

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 241 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Alfaserv Comércio e Serviços de Informática LTDA	07.522.897/0001-62	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2592014, nome: SALMAT VENDAS, versão: 2.4, código MD-5: 2B36FFF5CB948FCFF4DE03F9FDE2A4CE * VENDAS
Success Sistemas & Informática Ltda.	02.706.535/0001-08	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2702014, nome: SUCCESS - SISTEMA GERENCIAL, versão: Ver9S, código MD-5: 2B6861F9987E15F1BC6B848B9F3C660F *PDV